



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho  
Coordenação-Geral de Remuneração e Benefícios  
Divisão de Benefícios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3550/2022/ME

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas, dos Órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações.

**Assunto: Recadastramento - Benefício Assistência à Saúde Suplementar - Modalidade Ressarcimento**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.116300/2022-34.

Senhores Dirigentes,

1. Conforme comunicado por meio do Ofício Circular SEI nº 2416/2022/ME, foi lançado o módulo de Saúde Suplementar na plataforma SouGov.br, iniciado com a disponibilização da modalidade de auxílio de caráter indenizatório por meio de ressarcimento.
2. Inicialmente, o prazo máximo definido por este órgão central do SIPEC para a conclusão do recadastramento de todos os beneficiários da modalidade de auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento, finalizaria em 31/08/2022.
3. Contudo, foram identificadas algumas inconsistências sistêmicas durante a implementação do módulo, gerando, portanto, atrasos no processo de recadastramento.
4. Neste sentido, nota-se a necessidade de dilação do prazo para que os servidores, aposentados e pensionistas, e seus dependentes, possam proceder o recadastramento na plataforma SouGov.br, tendo em vista, principalmente, que a ausência do recadastramento gerará a suspensão do pagamento do benefício.
5. Assim, o prazo para a conclusão do recadastramento fica prorrogado até o dia **31/10/2022**.
6. Para proceder o recadastramento os servidores, aposentados e pensionistas deverão acessar o serviço de "Saúde Suplementar" na plataforma do SouGov.br, escolher a função "Alterar/Recadastrar" e preencher as informações solicitadas. Tal atividade deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia **31/10/2022**, após essa data aqueles que não procederem com o

recadastramento terão seus benefícios cancelados, tendo em vista as novas regras sistêmicas implementadas.

7. Para os beneficiários que já usufruem do benefício o sistema apresentará previamente algumas informações já cadastradas, contudo, deverão ser complementadas as informações faltantes, tais como: operadora, plano, dependentes, valores das mensalidades e documentos de comprovações.

8. Ressalta-se que mesmo aqueles servidores que já comprovaram as despesas com plano de saúde relativo ao exercício anterior deverão realizar o recadastramento, visto que há necessidade de conferência da regularidade atual e constante do plano.

9. Reiteramos que, de acordo com o fluxo definido, no período em que o SIAPE está com a folha de pagamento fechada para atualizações, as solicitações encaminhadas no módulo Saúde Suplementar no SouGov.br não serão deferidas automaticamente, pois entrarão nas situações excepcionais em que a Unidade de Gestão de Pessoas do órgão irá receber o Requerimento e analisar manualmente. Desta forma, sugerimos também que orientem os servidores a procederem com o recadastramento, preferencialmente, no período em que a folha está aberta, para que não gere demanda adicional para as Unidades de Gestão de Pessoas.

10. Orientações adicionais pertinentes ao assunto estão disponíveis através do link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar>.

11. Por fim, convém destacar que é de responsabilidade de cada órgão orientar seus servidores quanto à obrigatoriedade do recadastramento por meio da plataforma do SouGov.br.

Atenciosamente,

## SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

Assinatura Eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bergamaschi Felizola, Secretário(a)**, em 17/08/2022, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27250515** e o código CRC **E8175305**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 823 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70046-900 - Brasília/DF  
(61) 2020-1540 - e-mail [sgp.dereb@economia.gov.br](mailto:sgp.dereb@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.116300/2022-34.

SEI nº 27250515